

**NOTA DE ADMISSIBILIDADE**

[Para efeitos de despacho do Senhor Presidente da Assembleia da República, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º do Regimento]

|  |   |
|--|---|
| <b>Forma das iniciativas:</b>  | Apreciação Parlamentar  |
| <b>Número das iniciativas/LEG/sessão:</b>  | <a href="#">31/XIV/2.<sup>a</sup></a>   |
| <b>Proponente/s:</b>   | Dez Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português (PCP)   |
| <b>Assuntos:</b>   | <a href="#">Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto</a> – «Concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da ação social» |
| <b>Data de entrada:</b>  | 25 de setembro de 2020  |
| <p><b>Conclusão:</b> A apresentação deste requerimento parece <b>cumprir</b> os requisitos formais de admissibilidade, previstos no n.º 1 do artigo 169.º da Constituição *e no artigo 189.º Regimento da Assembleia da República.</p> <p><i>* «Os decretos-leis, salvo os aprovados no exercício da competência legislativa exclusiva do Governo, podem ser submetidos a apreciação da Assembleia da República, para efeitos de cessação de vigência ou de alteração, a requerimento de dez Deputados, <b>nos trinta dias subsequentes à publicação</b>, descontados os períodos de suspensão do funcionamento da Assembleia da República.»</i></p> |   |

A assessora parlamentar,  
Ana Lia Negrão

Assembleia da República, 25 de setembro de 2020